

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA (FUNETEC/PB), entidade privada sem fins lucrativos, em parceria com o Instituto Federal do Pará, através da Comissão Permanente de Credenciamento, designada pela Portaria nº. 002/2026, publicada em 12 de Janeiro de 2026, torna público o presente edital de Chamamento Público para conhecimento dos interessados que pretendam participar do CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto n. 11.878/2024, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. JUSTIFICATIVA.
3. FORMA DE REMUNERAÇÃO
4. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO
5. DOS PRAZOS
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO PROCEDIMENTO
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS
11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
12. DO REAJUSTE
13. DO DESCREDENCIAMENTO
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações futuras de empresas especializadas em produção e fornecimento de alimentação preparada no local (in loco) atendendo as necessidades e metas do projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e projeto **IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ.**, nos termos do Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2024:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total estimado
01	- CAFÉ DA MANHÃ : Composição mínima: Café (com e sem açúcar); Leite e/ou achocolatado; Pão com manteiga; Farofa com ovos; Cuscuz; Tapioca; Biscoitos doces e salgados; Queijo e presunto; Ovos mexidos.	Unidade	300	25,00	7.500,00

2	COFFEE BREAK / LANCHE DA MANHÃ: Composição mínima: Café (com e sem açúcar); Leite ou refresco; Biscoitos doces e salgados; Pão com manteiga; Cachorro-quente; Frutas da época; Farofa com ovos; Cuscuz.	Unidade	300	15,00	4.500,00
3	-ALMOÇO: Prato Principal (alternância entre as opções): Frango guisado com legumes; Carne assada de panela; Bife acebolado; Frango assado ao molho de orégano; Cozido com legumes (batata, abóbora, chuchu); Estrogonofê de frango; Caldeirada de peixe; Isca de carne ao molho; Frango assado; Peixe assado; Almôndegas ao molho; Frango ao molho de milho; Feijoadas; Bife ao molho. Entrada (saladas): Alface, cenoura e tomate; Repolho, tomate e pepino; Couve e tomate; Couve, tomate e repolho; Salada mista; Couve, tomate e beterraba; Couve. Guarnições: Salada quente de repolho; Batata sauté; Polenta; Pirão de peixe; Legumes refogados; Macaxeira temperada; Macarrão ao alho e óleo; Farofa; Purê de batatas. Acompanhamentos: Arroz branco; Arroz temperado; Arroz colorido; Feijão vermelho; Feijão preto. Refresco (alternado): Abacaxi; Laranja; Uva; Manga.	Unidade	300	40,00	12.000,00
4	- LANCHE DA TARDE:	Unidade	300	15,00	4.500,00

	Composição mínima: Café (com e sem açúcar); Leite ou refresco; Biscoitos doces e salgados; Pão com manteiga; Cachorro-quente; Frutas da época; Farofa com ovos; Cuscuz.				
5	- JANTAR: O jantar será fornecido diariamente, com estrutura completa de prato principal, entrada, guarnição, acompanhamento e refresco. Prato Principal (alternância entre as opções): Carne moída ao molho com legumes; Linguiça assada; Carne assada de panela; Peixe ao molho; Sopa de legumes com macarrão; Bife acebolado; Carne guisada com batatas; Frango assado; Frango ensopado com cenoura; Isca de carne ao molho; Estrogonofe de frango; Sopa de caldo de feijão com couve, macarrão e carne. Entrada (saladas): Repolho e tomate; Tomate e couve; Beterraba e cenoura cozidas; Pepino, couve e tomate; Chuchu, cenoura e couve. Guarnições: Macarrão ao alho e óleo; Salada de batata com vagem e cenoura; Farofa; Refogado de abóbora; Purê de batatas; Batata palha; Macaxeira cozida. Acompanhamentos: Arroz branco; Arroz com feijão vermelho; Arroz com feijão preto; Baião de dois. Refresco (alternado): Abacaxi; Laranja; Uva; Manga.	Unidade	300	40,00	12.000,00
				Valor total	40.500,00

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Art 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

1.4. O recebimento dos documentos inerentes a este Credenciamento adotará a forma eletrônica, e, deverão ser enviados para o email: credenciamento@funetec.com, em formato digital especificando no assunto do e-mail o número do Credenciamento ao qual está se credenciando. Todos os atos intrínsecos deste Credenciamento serão publicados no site da FUNETEC.

1.5. O Valor total estimado para a contratação do objeto que se trata do certame é no montante de R\$ R\$40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

1.5. As informações quanto ao objeto poderão ser visualizadas no Termo de Referência que se encontra em anexo (ANEXO I).

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA e CULTURAL DA PARAÍBA celebrou contrato de prestação de serviços de apoio parcial à gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e o projeto **IFPA - Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ**.

2.2 Em primeira análise, para o projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** a contratação de serviços de alimentação se faz necessária para a execução do Curso de Magistério Indígena Parakanã, considerando as especificidades territoriais, socioculturais e logísticas que envolvem a oferta do curso na região sudeste do estado do Pará.

2.3. A contratação de serviços de alimentação justifica-se, ainda, pela necessidade de atender às particularidades alimentares e culturais do povo Parakanã, respeitando hábitos, restrições e práticas tradicionais, o que exige fornecedores com experiência ou capacidade técnica para adequação dos cardápios ao público indígena. Ressalta-se que, na região sudeste do Pará, há escassez de empresas especializadas nesse tipo de atendimento, o que reforça a necessidade de uma contratação estruturada e que atenda aos requisitos técnicos, que garanta qualidade, regularidade e segurança alimentar durante todo o período do Tempo Escola.

2.4. Já para o projeto de Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ todas as etapas do serviço de alimentação, desde o preparo até a distribuição das refeições — devem ocorrer na própria aldeia durante os períodos de realização das aulas, respeitando a permanência dos estudantes no território e os princípios de uma educação específica e diferenciada. Isso exige não apenas estrutura física e equipamentos adequados no local, mas também equipe capacitada e com experiência sólida para atuar de forma sensível às especificidades culturais da comunidade atendida, o que reforça também a necessidade de e uma contratação organizada e compatível com os requisitos técnicos definidos, garantindo a oferta contínua de alimentação com qualidade e segurança durante todo o Tempo Escola.”

2.5. Dessa forma, para a realização dos cursos previstos nestes projetos será necessário o fornecimento de alimentação humana que deverá ser adquirido através de credenciamento, que está previsto nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade nos termos art. 74, inciso IV e, Art. 78, inciso I, Art. 79, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelo Art. 3º, inciso II do

Decreto 11.878/2024, visando atender a demanda do projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e projeto **IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ**.

3. FORMA DE REMUNERAÇÃO

3.1. A CONTRATADA será remunerada a cada unidade de alimentação fornecida, conforme menor preço e atendidos os critérios técnicos especificados pelos projetos no item 10.2. deste Edital.

4. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A pessoa jurídica deverá produzir e fornecer a alimentação no local especificado pelos projetos levando em consideração que os serviços poderão acontecer em comunidade indígenas, bem como seguir o cronograma de execução enviado pela CONTRATADA e/ou Coordenação do projeto no momento da contratação.

4.2. Os serviços deverão seguir atentamente as recomendações e solicitações da CONTRATANTE e/ou Coordenação do projeto, a depender da necessidade, por meio de solicitações formais feitas de forma escrita, via e-mail, diretamente à CONTRATADA.

5. DOS PRAZOS

5.1. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

5.1.1. O credenciamento poderá ser prorrogado enquanto perdurar o interesse e necessidade da administração pelo objeto CREDENCIADO.

5.2. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de entrega da Documentação e Proposta.

5.3. O prazo de vigência do Termo de Compromisso/Ordem de Fornecimento a ser celebrado em decorrência do credenciamento, será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Administração, por iguais e sucessivos períodos.

5.4. O prazo para assinatura do Termo de Compromisso/Ordem de Fornecimento após a convocação pela administração será de **até 05 (cinco) dias**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do credenciamento as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, que atendam aos requisitos técnicos de classificação das propostas exigidos neste Edital e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital.

6.1.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.2. Poderão participar do credenciamento:

a) Pessoas jurídicas que não estejam sob regime de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial e dissolução;

b) Pessoas jurídicas não declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas por quaisquer órgãos/entidades públicas federal, estadual ou municipal;

c) Pessoas jurídicas que não se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FUNETEC PB ou do projeto **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e do projeto **IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ.**, ou que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de compromisso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua Proposta de Adesão ao Credenciamento, bem como as exigências deste edital.

6.5. A falsidade da declaração de que trata o item 6.4 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

6.6. Para o credenciamento deverão ser apresentados, os seguintes documentos:

a) Proposta de Adesão preenchido, conforme ANEXO II deste edital; e

b) Documentos de habilitação previstos no item 9 deste Edital.

c) Atestado de Capacidade Técnica do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do credenciamento, com comprovações de prestação do serviço realizadas em comunidades indígenas.

6.7. Não será credenciado o interessado que apresentar a documentação incompleta, inadequada ou incorreta conforme os critérios estabelecidos, bem como aquele que apresentar documentação inverídica.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os interessados encaminharão por meio eletrônico no e-mail: credenciamento@funetec.com, a Proposta de Adesão ao Credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para fornecimento do objeto e os documentos de habilitação previstos no item 6.6 e 9. deste Edital e:

7.1.1. Deverão descrever no Modelo de Proposta de Adesão ao Credenciamento(ANEXO II), as informações detalhadas do objeto que tem interesse de fornecer;

7.1.2. Deverão atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para o fornecimento do serviço;

7.1.3. Deverão preencher e encaminhar juntamente com a propostas e os documentos de habilitação:

7.1.3.1. Formulário de adequação À LGPD para fornecedores;

7.1.2.2. Questionário *Due Diligence* e Declaração de Conflito de Interesses para Fornecedores.

7.2. No valor da contratação deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;e

7.3. A apresentação da Proposta de Adesão ao Credenciamento com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriamente no cumprimento das disposições contidas neste edital, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico no e-mail: credenciamento@funetec.com a proposta a partir da data de publicação deste Edital, devendo estar assinada, datada e digitalizada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, conforme o modelo no ANEXO II), devendo conter:

- a) Identificação do CREDENCIANTE;
- b) Descrição do objeto, quantitativo disponível e periodicidade de produção;
- d) Valores para o fornecimento, considerando as especificações de cada item, a medida por unidade e o interesse na quantidade;
- e) Dados bancários para fins de crédito dos pagamentos, cuja titularidade deve ser do próprio credenciado, ou pessoa jurídica, anexando documentação comprobatória para cada caso;

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Relativo à Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2. Relativo à Microempreendedor individual (MEI), quando for o caso:

9.2.1 Certificado da condição de Microempreendedor individual - CCMEI, cuja aceitação estará condicionada à verificação da autenticidade das condições no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1. Relativo à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento das obrigações instituídos em lei;

c) Prova de regularidade trabalhista por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas – CNTD, expedida pela Justiça do Trabalho;

9.3.2. Relativo à qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

9.5. Os respectivos documentos de habilitação deverão ser enviados em formato digital para o e-mail: credenciamento@funetec.com e serão analisados no prazo máximo de até 2 (dois) dias.

10. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratações com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, que nesse caso, são os projetos **FPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate** e projeto **IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ**, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do critério de menor preço, tendo como referência o menor valor do serviço contratado por unidade e quantidade.

10.2. Dentre os credenciados, com menor valor, para a eventual permissão de prestação de serviços, deverão atender os seguintes critérios técnicos definidos pelos projetos:

a) Experiência comprovada em fornecimento de alimentação para comunidades indígenas, rurais e remotas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes;

b) Capacidade técnica para adequação dos cardápios às particularidades alimentares, culturais e tradicionais dos povos indígenas atendidos, incluindo o respeito a hábitos, restrições alimentares, práticas culturais e orientações fornecidas pela coordenação dos projetos; e

c) Disponibilidade de estrutura operacional compatível com o local de execução dos serviços, considerando:

i) Para o projeto Parakanã/Aweate: capacidade logística para fornecimento regular de refeições em região do sudeste do estado do Pará, observadas as dificuldades de acesso e abastecimento; e

ii) Para o projeto Xikrín/Bacajá: capacidade de execução integral do serviço de alimentação na própria aldeia, incluindo preparo, acondicionamento e distribuição das refeições no território indígena.

10.3. O resultado final será divulgado no sítio da FUNETEC no dia 23 de janeiro de 2026.

11. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, que deverão ser encaminhados unicamente por meio digital através do **e-mail: credenciamento@funetec.com** até 03 (três) dias após da data da publicação deste Edital.

11.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

11.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no sítio da **FUNETEC PB**.

11.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio da FUNETEC PB, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

11.6. Após a decisão da Fundação sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de publicação da decisão.

11.8. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei no 14.133/2021.

12.2. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustentem e comprovem a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

12.3. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

12.4. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

12.5. O credenciamento quando prorrogado e/ou republicado e em período não inferior a 12 (doze) meses, o valor de credenciamento poderá sofrer reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. A inexecução total ou parcial do fornecimento previsto em contrato ensejará o descredenciamento do CONTRATADO com a apuração das penalidades previstas neste edital;

13.2. Constitui motivo de descredenciamento, além daqueles previstos no art. 23 do Decreto nº 11.878/2024:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações e prazos;

13.2.2. O atraso injustificado no fornecimento assumido através das obrigações do contrato;

13.2.3. A subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial do fornecimento;

13.2.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.5 .A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, quando pessoa jurídica;

13.2.6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato de fornecimento;

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei no 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FUNETEC PB e ao funcionamento do andamento dos projetos **IFPA - Curso de Magistério Indígena Parakanã/Aweate e IFPA- Ensino Oferta do curso de Magistério Indígena de nível médio para povo XIKRIN/BACAJÁ.**

14.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.2 O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do credenciamento;

14.3 O CREDENCIANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

14.3.3. impedimento de contratar com a FUNETEC PB, pelo prazo de até 03 (três) anos;

14.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Credenciamento, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

15.2. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, realizar novo credenciamento, através da divulgação nos meios de comunicação disponíveis para atender suas necessidades de credenciamento;

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital a ser divulgado, conforme as necessidades da FUNETEC PB, deverão ser encaminhadas digitalmente à Equipe de Contratação na forma prevista neste edital.

15.4. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

15.4.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.4.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

15.4.3 ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

15.4.4. FORMULÁRIO DE ADEQUAÇÃO À LGPD PARA FORNECEDORES

15.4.5. QUESTIONÁRIO *DUE DILIGENCE* E DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES PARA FORNECEDORES

João Pessoa - PB, 16 de janeiro de 2026



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
TECNOLOGIA & CULTURA
DA PARAÍBA

RODRIGO TAVARES DE SOUZA BARRETO
SUPERINTENDENTE

1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 00-2026.pdf

Documento número #6d44fe52-f0e2-4520-94d0-e31cfce3f4af

Hash do documento original (SHA256): 3fabaa8cb42133ebb129966fbcd8f498b86446f03f0f3c8a1defe3858e7c249b

Assinaturas

✓ **Rodrigo Tavares de Souza Barreto**

CPF: 087.084.774-00

Assinou em 16 jan 2026 às 16:55:58

Log

16 jan 2026, 13:26:11	Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a criou este documento número 6d44fe52-f0e2-4520-94d0-e31cfce3f4af. Data limite para assinatura do documento: 15 de fevereiro de 2026 (13:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 jan 2026, 13:29:07	Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a adicionou à Lista de Assinatura: superintendencia@funetec.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Tavares de Souza Barreto.
16 jan 2026, 16:55:58	Rodrigo Tavares de Souza Barreto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail superintendencia@funetec.com. CPF informado: 087.084.774-00. IP: 206.42.23.38. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 jan 2026, 16:56:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6d44fe52-f0e2-4520-94d0-e31cfce3f4af.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6d44fe52-f0e2-4520-94d0-e31cfce3f4af, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.